

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90.020/2024

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA
ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ (787900)

OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de estudos, projeto de arquitetura, projeto básico e projeto executivo de obra completo de construção de 2 (duas) salas de aula e 2 (dois) banheiros para o Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.709,40 (cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO

01/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 18h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..	6
4 FASE DE LANCES.....	7
5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6 HABILITAÇÃO.....	11
7 CONTRATAÇÃO.....	12
8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA
ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.020/2024

(Processo Administrativo n.º 63460.001043/2024-91)

Torna-se público que o **CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ (UASG 787900)**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 01/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para elaboração de estudos, projeto de arquitetura, projeto básico e projeto executivo de obra completo de construção de 2 (duas) salas de aula e 2 (dois) banheiros para o Centro de Instrução e Adestramento de Brasília (CIAB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	1	Elaboração de estudos, projeto de arquitetura, projeto básico e projeto executivo de obra completo de construção de 2 (duas) salas de aula e 2 (dois) banheiros. Desenvolvidos em BIM (Modelagem de Informações de Construção) com emprego de Software Revit e demais soluções da AEC da Autodesk. Área total aproximada de 450 m².	20060 Estudos e Projetos de Arquitetura	Serviço	1	R\$ 51.709,40	Brasília-DF	100 dias

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Os anexos deste aviso de contratação devem ser consultados para descrição detalhada dos serviços.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 A contratação não se restringirá à microempresas e empresas de pequeno porte pois se trata de uma variada gama de projetos. A exclusividade poderia acarretar prejuízo à concorrência do procedimento.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12 *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1 *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1 *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2 *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3 *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4 FASE DE LANCES.

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um por cento)*.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último

lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo do anexo II, com os valores adequados à proposta vencedora;

5.3.1.1. O fornecedor com a melhor proposta também deverá encaminhar a planilha de composição do BDI, conforme modelo do anexo III.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.8.3 apresentar preços inexequíveis;
- 5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO.

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO.

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O *Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 No instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.12.2 ANEXO II - Modelo de Planilha de Formação de Preços

9.12.3 ANEXO III - Composição do BDI

9.12.4 ANEXO IV - Termo de Referência;

9.12.4.1 APÊNDICE 1 - Atividades a Executar

9.12.4.2 APÊNDICE 2 - Estudo Técnico Preliminar

Brasília-DF, na data da assinatura.

MARCIO ABREU
CALDAS:025493667
94

Assinado de forma digital por
MARCIO ABREU
CALDAS:02549366794
Dados: 2024.07.25 17:44:47 -04'00'

MÁRCIO ABREU CALDAS
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesa

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (*dez por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- 4.2 Registro ou inscrição do profissional responsável pelo projeto no conselho profissional (CREA o CAU);
- 4.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - I. Projeto arquitetônico de construção de edificação de uso público, comercial ou industrial.
 - II. Projeto de rede elétrica em baixa tensão e de cabeamento estruturado de edificação de uso público, comercial ou industrial.
 - 4.3.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.3.1.2 O fornecedor disponibilizará para a comprovação da legitimidade dos atestados as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços apresentados.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1 Obs: O modelo abaixo é apenas referencial!

Item	Descrição	Valor proposto (custo direto)
1	Levantamento técnico e arquitetônico das condições da edificação, incluindo todas as disciplinas envolvidas.	R\$
2	Estudo Preliminar desenvolvido em BIM (com Revit e demais softwares da Autodesk, que são usados pela Marinha) (grau de detalhamento LOD100) com as soluções, em nível macro, a serem contempladas nos projetos.	R\$
3	Anteprojeto desenvolvido em BIM (com Revit e demais softwares da Autodesk, que são usados pela Marinha), grau de detalhamento de todas as disciplinas envolvidas (mínimo LDO200) de Arquitetura, acessibilidade, cobertura (águas pluviais e de reaproveitamento), estruturas, fundações, instalações elétricas, SPDA, Prevenção e combate a incêndio, hidrossanitárias, ventilação e ar-condicionado, rede de lógica/telefonía e CFTV e orçamento estimativo.	R\$
4.1	4.1 - Projeto básico desenvolvido em BIM (com Revit e demais softwares da Autodesk, que são usados pela Marinha), em alto grau de detalhamento de todas as disciplinas envolvidas (mínimo LDO 300), incluindo: apresentação dos memoriais descritivos (caderno de encargos); projeto de comunicação visual interna e externa.	R\$
4.2	4.2 Projeto executivo desenvolvido em BIM (com Revit e demais softwares da Autodesk, que são usados pela Marinha), em alto grau de detalhamento de todas as disciplinas envolvidas (mínimo LDO 400), incluindo: apresentação dos memoriais descritivos (caderno de encargos); projeto de comunicação visual interna e externa.	R\$
4.3	4.3 - Orçamento sintético e analítico com base SINAPI acompanhado das cotações/pesquisas, composição de custos, curvas ABC; cronograma físico-financeiro da obra etc.	R\$
5	Coordenação e Compatibilização dos projetos	R\$
6	Projeto Legal / Aprovação de Projetos = CAP - DF, corpo de bombeiros e concessionárias (se necessário)	R\$
6 (A)	(A) Total custo direto de Projetos - CD (sem BDI) ($\Sigma 1 - 6$)	R\$
6 (B)	(B) BDI sobre CD de Projetos XX %	R\$
6 (C)	(C) Preço estimado projetos (C = A+B)	R\$

7	Administração e Despesas Operacionais	R\$
7 (D)	(D) BDI sobre Despesas Operacionais XX %	R\$
8	PREÇO TOTAL ESTIMADO (C + D)	R\$

Proposta de Preços: Para a realização completa dos serviços contratados, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, apresenta o seguinte valor: R\$ XXXXX,XX (XXXX reais e XXX centavos).

Validade da Proposta: 300 (Trezentos) dias.

Empresa XXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXX, CPF XXXXXXXX

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

1.1. O orçamento contemplará a discriminação dos serviços, a sua apropriação quantitativa e a composição dos custos unitários. Os licitantes deverão apresentar a Tabela de Composição de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), conforme modelos anexos, sendo aplicados os percentuais condizentes com a estrutura do Licitante e a complexidade do Serviço. Deverá ser formulado BDI, através de parâmetros máximos aceitáveis de acordo com o Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário.

1.2. Na composição do presente BDI, deverá ser adotado um percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos no objeto da contratação.

1.3. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

2. FÓRMULA:

2.1. A fórmula para obtenção da taxa de BDI proposta, no Acórdão Nº 2.369/2011 - TCU - Plenário, com alguns ajustes em relação àquela adotada no âmbito do Acórdão Nº 325/2007 - TCU - Plenário, é a especificada a seguir, considerando-se que AC é a taxa de rateio da administração central, S é uma taxa representativa de Seguros, R corresponde aos riscos e imprevistos, G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital, DF é a taxa representativa das despesas financeiras, L corresponde ao lucro bruto e I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS). - Item 9.10 do Voto do Relator.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC}) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{S} + \text{G} + \text{R}) \times (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})} - 1$$

3. COMPONENTES DO BDI E PERCENTUAIS ACEITÁVEIS:

3.1. No item Administração Central - AC, de um modo geral, observa-se que os gastos associados se concentram:

i. nas atividades de supervisão geral, incluindo planejamento, consultoria, controle de qualidade e suporte aos contratos de construção, como os setores de engenharia e arquitetura, logística, compras, entre outros, servindo de apoio à execução de diversas obras, visto que não podem ser facilmente identificados a qualquer contrato de obra específico; e

ii. nos serviços necessários à manutenção e ao funcionamento da estrutura administrativa da empresa, que atendem a vários setores e áreas comuns, como: vigilância, segurança, contas telefônicas, limpeza de edifícios etc.

3.2. No item Seguros - S, nos orçamentos de obras públicas, considera-se que a parcela de seguros da composição de BDI refere-se ao valor monetário do prêmio de seguro pago pelo particular segurado à companhia seguradora em contrapartida à cobertura dos riscos contratados, cujos encargos financeiros assumidos pelo particular são repassados aos preços das obras a serem contratadas pela Administração Pública. O cálculo do prêmio de seguro pode variar de acordo com o perfil dos segurados e as características do objeto segurado, como: custos totais de implantação, complexidade e porte da obra, cronograma de execução, condições locais, métodos construtivos, dentre outras variáveis.

3.3. No item Garantias - G, sob o ponto de vista dos orçamentos de obras públicas, considera-se que a exigência de prestação de garantia contratual é uma estratégia de alocação de riscos como medida que visa a assegurar o adequado adimplemento do contrato e a facilitar o ressarcimento de possíveis prejuízos sofridos pela Administração Pública, na hipótese de inexecução por parte do contratado. Em função disso, a sua exigência deve ser avaliada caso a caso, levando em conta a complexidade e as especificidades do objeto a ser segurado, dentre outras variáveis, visto que, no caso de opção pelo oferecimento de fiança bancária ou seguro-garantia, os custos da contratação acarretam um ônus econômico a ser repassado aos preços na composição de BDI

3.4. No item Riscos - R, em contratações de obras públicas, a matriz de riscos deve, primeiramente, separar os diversos tipos de riscos associados ao empreendimento cujos impactos devem ser mensurados na taxa de riscos do BDI ou ensejar a repactuação de preços por meio de aditivos contratuais. De uma forma geral, embora não haja uma padronização das terminologias empregadas no meio técnico da construção civil, os diversos tipos de riscos nas contratações de obras públicas podem ser consolidados em cinco categorias: riscos de engenharia (ou riscos de execução); riscos normais ou comuns de projetos de engenharia; riscos de erros de projeto de engenharia; riscos de fatos da Administração; e riscos associados à álea extraordinária/extracontratual (fato do príncipe, força maior ou caso fortuito).

3.5. No item Despesas Financeiras - DF, em obras de engenharia, conforme se extrai do Acórdão nº 325/2007 - TCU - Plenário, despesas financeiras são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa da obra e ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços prestados.

3.6. No item Lucro/remuneração - L, o termo costumeiramente e indevidamente definido como 'Lucro', dentre outros, deve ser analisado pela ótica de remuneração do particular por meio da qual a Administração Pública está previamente disposta a pagar pela prestação de serviços fornecimento de bens, dentro dos referenciais de mercado. Essa remuneração pode ser efetivamente menor ou maior que aquela estipulada na composição do BDI, de acordo com a capacidade e eficiência empresarial do construtor e não pode ser confundida com o conceito técnico de lucro contábil.

3.7. No item Impostos - I, os tributos, que podem ter suas alíquotas alteradas com a adoção do regime diferenciado do Simples Nacional em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, geralmente incidem sobre o faturamento (receita bruta) de uma obra pública e que são inseridos no BDI compreendem:

i. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;

ii. Programa de Integração Social - PIS;

iii. Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social - COFINS;

3.8. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa deverão apresentar o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - DACON utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

3.9. Em relação aos componentes de custos que não devem constar do BDI de obras públicas, o TCU vem consolidando jurisprudência no sentido de excluir os itens orçamentários passíveis de individualização e quantificação. Esses devem constar das planilhas de custos diretos da obra, e não da sua composição de BDI. Esses custos se referem, principalmente, aos custos com administração local, instalação de canteiro de obras e mobilização e desmobilização:

I. Administração Local, Canteiro de Obras e Mobilização e Desmobilização;

II. Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; e

III. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

Tipo de Imposto	Siglas	Regime de Incidência cumulativa	Regime de Incid. Não Cumulativa
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (localidade)	ISS	2% a 5%	
Programa de Integração Social	PIS	0,65%	1,65%
Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	COFINS	3,00%	7,60%

Composição do BDI- projetos	Siglas	Intervalo Admissível		
		Mínimo	Médio	Máximo
Taxa de Administração Central	AC	3,00%	4,00%	5,50%
Taxa de Seguros	S	0,80%	0,80%	1,00%
Taxa de Garantias	G			
Taxa de Riscos	R	0,97%	1,27%	1,27%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%
Taxa de Lucro	L	6,16%	7,40%	8,96%
Taxa de Impostos	I	5,65%		14,25%
Fórmula BDI conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário:				
$\left[\frac{(1 + AC) \times (1 + DF) \times (1 + R+G+S) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$	BDI	20,34%	22,12%	25,00%

BDI DIFERENCIADO PARA DESPESAS OPERACIONAIS:

4.1. Não havendo um embasamento técnico para estipulação de um determinado percentual do valor global do empreendimento que sirva como parâmetro para indicação da relevância de um item do orçamento, a aplicação de BDI diferenciado deve ser precedida de motivação, analisando-se essa relevância em cada caso concreto, consoante as respectivas peculiaridades do empreendimento, e restringindo-se a adoção de um BDI específico para os itens que se caracterizem como mera intermediação do Contratado para aquisição de materiais, equipamentos e serviços e que tratem de atividade residual da empresa.

4.2. Conforme recomendação constante do Acórdão nº 440/2008 - TCU - Plenário, não é razoável a incidência de lucro sobre a compra de materiais e serviços de terceiros, tais como passagens, hospedagem etc., tendo em vista que essa não é a atividade-fim da empresa a ser contratada, devendo a obtenção de lucro ficar restrita à prestação dos serviços. Isso justifica a adoção de uma taxa diferenciada em patamar inferior, especialmente em virtude da redução do percentual de algumas parcelas e da questão tributária, como a exclusão do ISS em razão da ausência de fato gerador para incidência desse imposto.

4.3. Outro ponto que justifica o percentual diferenciado de BDI para materiais e serviços de terceiros é que estes não estão sujeitos ao Imposto sobre Serviços - ISS. Dessa forma, os percentuais de BDI sobre materiais e serviços de terceiros incluem apenas despesas administrativas, despesas financeiras e tributos.

Tipo de Imposto	Siglas	Regime de Incidência cumulativa	Regime de Incid. Não Cumulativa
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (localidade)	ISS	0,00%	
Programa de Integração Social	PIS	0,65%	1,65%
Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	COFINS	3,00%	7,60%

Composição do BDI- Despesas Operacionais	Siglas	Intervalo Admissível		
		Mínimo	Médio	Máximo
Taxa de Administração Central	AC	1,50%	3,45%	4,49%
Taxa de Seguros	S			
Taxa de Garantias	G	0,30%	0,48%	0,82%
Taxa de Riscos	R	0,56%	0,85%	0,89%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,85%	0,85%	1,11%
Taxa de Lucro	L	3,50%	5,11%	6,22%
Taxa de Impostos	I	3,65%		9,25%
Fórmula BDI conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário:				
$\left[\frac{(1 + AC) \times (1 + DF) \times (1 + R+G+S) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$				
	BDI	11,10%	14,02%	16,80%

CONCLUSÃO:

5.1. Diante do exposto, os percentuais máximos para o item Bonificações e Despesas Indiretas - BDI - a serem inseridos nas planilhas de custos de obras e serviços de engenharia devem ser os seguintes:

- i. BDI para Projetos: vide tabela com intervalos, descrita no item 3.9 do presente anexo; e
- ii. BDI para Despesas Operacionais: vide tabela com intervalos, descrita no item 4.3 do presente anexo.

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -
CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO DE BRASÍLIA
ALMIRANTE DOMINGOS DE MATTOS CORTEZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 63460.001043/2024-91

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de empresa para elaboração de estudos, projeto de arquitetura, projeto básico e projeto executivo de obra completo de construção de 2 (duas) salas de aula e dois banheiros para o Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez (CIAB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de estudos, projeto de arquitetura, projeto básico e projeto executivo de obra completo de construção de 2 (duas) salas de aula e 2 (dois) banheiros. Desenvolvidos em BIM (Modelagem de Informações de Construção) com emprego de Software Revit e demais soluções da AEC da Autodesk Área total aproximada de 450 m²	20060 Estudos e Projetos de Arquitetura	Serviço	1	R\$ 51.709,40	R\$ 51.709,40

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

1.4O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5O prazo de execução é de 100 (cem) dias corridos.

1.6O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo para construção de duas salas de aula e dois banheiros no Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos da Dispensa supracitada.

3.2 Projeto Básico e Executivo completos para as seguintes disciplinas (em modelo BIM com grau de detalhamento LOD300 e LOD 400 respectivamente, empregando na elaboração dos projetos o revit e demais softwares da suite AEC Collection da AutoDesk fornecendo os arquivos em pdf, dwg e rvt, e planilha no Libre Office Calc):

3.2.1 Projeto arquitetônico, incluindo detalhamentos necessários e o Caderno de Especificações;

3.2.2 Projeto de Acessibilidade;

3.2.3 Projeto de Comunicação Visual interna e externa;

3.2.4 Projeto de fundações;

3.2.4.1 Inclui-se no projeto de fundação também a execução de sondagens de acordo com o indicativo da ABNT NBR 8036:1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento.

3.2.5 Projeto topográfico;

3.2.6 Projeto estrutural;

3.2.7 Projeto de Climatização;

3.2.8 Projeto de Instalações hidrossanitárias e água pluvial;

3.2.9 Projeto de Combate a incêndio;

3.2.10 Projeto de Rede Elétrica de baixa tensão;

3.2.11 Projeto de Cabeamento Estruturado e Projeto de SPDA;

3.2.12 Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da obra de reforma com:

3.2.12.1 Orçamento Sintético e Analítico base SINAPI, com e sem desoneração;

3.2.12.2 Se houver itens não contemplados no SINAPI, apresentar as cotações de preços de mercado ou referência em outro sistema de tabela de preços;

3.2.12.3 Mapa de cotações;

3.2.12.4 Composição de custos de preços;

3.2.12.5 Curva ABC de serviços e de materiais;

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

3.2.12.6 Cronograma Físico-Financeiro estimado para a futura obra.

- 3.3**Elaboração da planilha orçamentária dos serviços a serem executados atendendo ao decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, além do caderno do TCU (Orientações para Elaboração de Planilhas orçamentárias de Obras Públicas), e de declaração que está de acordo com as normas vigentes.
- 3.4**O Projeto deverá conter todo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado quanto às leis e normas vigentes, e às necessidades do CIAB.
- 3.5**Os projetos executivos de engenharia (estrutural e complementares) deverão ser completos e conter todas as especificações técnicas necessárias para configurarem objeto de futura licitação para contratação dos serviços, inclusive com planilhas orçamentárias, cronogramas, memorial descritivo, aprovações nos órgãos competentes, como bombeiros e prefeitura e demais documentações necessárias.
- 3.6**Os projetistas se comprometem em visitar a obra ou dirimir dúvidas referentes aos projetos durante a execução das obras quando estiver sendo executado, sem ônus ao Contratante.
- 3.7**As execuções dos projetos deverão atender à prioridade da CONTRATANTE.
- 3.8**Os projetos devem seguir as diretrizes e anteprojetos apresentados pela CONTRATANTE.
- 3.9**Os custos com possíveis testes na edificação existente, deslocamentos, hospedagem, alimentação, emissão de documentos, ARTs, protocolos, impressões, pastas e outros referentes à elaboração e aprovação dos projetos executivos deverão ficar a cargo da contratada e **estar incluídos na proposta comercial global**.
- 3.10** A conclusão dos serviços será em etapa única, conforme descrito neste Termo de Referência e será atestada pelo servidor público responsável (fiscal do contrato).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1** Gestão de resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.
- 4.1.2** Eficiência energética: Considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a construção e o funcionamento da obra. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais a longo prazo.
- 4.1.3** Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 4.1.4 Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capturas físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, corrimãos, sinalização adequada, pisos táteis e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos.
- 4.1.5 Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

Subcontratação

4.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 4.2.2 A subcontratação fica limitada a 25%.

4.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- 4.4.1 A contratação é sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- 4.4.2 O serviço será prestado em parcela única.

Vistoria

4.5 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente conforme consta abaixo:

E-mail rp.ciab@marinha.mil.br

- 4.6 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.9 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

4.10 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do objeto: será a partir da assinatura do contrato .

5.2.2 A empresa deverá iniciar os trabalhos em até **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, os serviços descritos no item 1.1;

5.2.3 A *CONTRATADA* deverá realizar uma visita às instalações para conhecimento do terreno, devendo, para isso, agendar um horário de visita com o *CIAB*.

Prazos de Execução

5.3O prazo previsto para a entrega dos serviços pelo fornecedor será de 100 (cem) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, seguindo o cronograma de execução seguinte:

5.3.1 **20 (vinte) dias corridos** após o início das atividades, o *CONTRATADO* deverá entregar a prévia do projeto estrutural completo em BIM (.dwg e/ou revit) para conferência da fiscalização do contrato. Neste prazo estão incluídos visitas ao campus e elaboração dos projetos;

5.3.2 **20 (vinte) dias corridos** após a conferência do estrutural, o *CONTRATADO* deverá entregar a prévia dos projetos complementares completos em CAD, e/ou BIM (.dwg e/ou revit) para conferência da fiscalização do contrato. Neste prazo estão incluídos correções do estrutural, caso necessário, e elaboração dos complementares;

5.3.2.1 **10 (dez) dias corridos** após a entrega dos complementares, o *CONTRATADO* deverá entregar o Orçamento completo, e o Memorial Descritivo dos serviços para conferência da fiscalização do contrato. Neste prazo estão incluídos correções dos projetos, caso necessário;

5.3.2.2 A administração prevê 25 (vinte e cinco) dias corridos para conferência do projeto estrutural e 25 (vinte e cinco) dias para conferência dos projetos complementares, **totalizando 100 (cem) dias de execução.**

5.4Ao final do desenvolvimento dos projetos, estes deverão ser disponibilizados para avaliação e aprovação do *CONTRATANTE*. Caso sejam constatadas divergências com as especificações contidas no presente memorial e o apresentado, a *CONTRATADA* ficará obrigada a alterar o projeto, no todo ou em parte.

5.5Os projetos deverão ser desenvolvidos em BIM.

5.6Após aprovação do projeto pela *CONTRATANTE*, além dos arquivos em BIM a *CONTRATADA* deverá entregar os documentos elaborados em meio físico impresso (plotagem no mínimo em 2 vias, a depender da exigência dos órgão competentes locais), devendo a entrega ocorrer em pacote único e digital (por meio de gravação óptica, nos formatos de arquivos DWG, PDF, XLS, DOC etc).

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

5.7 O atraso injustificado na entrega do objeto poderá acarretar aplicação de penalidade e/ou rescisão unilateral do contrato com aplicação de sanções administrativas e multas.

Local da obra

5.8 O projeto será desenvolvido para a seguinte organização militar:

Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez BR 040 - KM 4,5 - SANTA MARIA - Brasília, DF - Cep: 72.549-900 - Oficial de Serviço: (61) 99275-9914 Sala de Estado (61) 99297-1918.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1 A urgência em apresentar os projetos e demais documentações em condições de licitação para o ano de 2024 atendendo prazos estabelecidos pelo governo federal.

5.9.2 Condições do terreno e necessidades de projetos solicitadas pela OM;

Especificação da garantia do serviço

5.10 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, a fim de facilitar a comunicação e tornar o serviço executado mais eficiente, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7A** Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período da vigência do contrato.
- 6.8** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.16** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.17** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

7.2 O pagamento se dará em parcela única, pois se trata de objeto que prescinde de despesas iniciais, este será realizado após o RECEBIMENTO DEFINITIVO de todos os projetos e documentos, conferidos pela fiscalização e corrigidos, caso necessário.

7.3 Não haverá pagamento parcial do objeto.

7.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.4.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.5 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 7.9** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.12** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.12.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.13** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.15** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.17** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.18** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.19** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.20** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.21** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.22** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.23** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Cessão de crédito

7.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28 A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.1.1 O *interessado* que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.2.1 valor global: conforme valor estimado da contratação.

Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 8.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.15** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

- 8.16 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.24** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.35** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.35.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.35.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.35.3 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.35.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.35.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.36** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total da contratação
- 8.37** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.38** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.39** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39.1 *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 8.39.2 *Os critérios de **qualificação técnica**, a serem atendidos pela empresa, serão:*
- 8.39.3 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação necessárias para elaboração dos projetos solicitados, em plena validade;

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

8.40 Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, EM NOME DO LICITANTE relativo a projetos estruturais.

8.41 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de ART de projetos estruturais, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, em nome dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, em edifícios públicos ou privados comerciais, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.42 Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.42.1 *Para o Engenheiro Civil;*

8.42.2 *Para o Arquiteto e Urbanista.*

8.43 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.44 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, somente para projetos com área mínima de 200 m²..

8.45.1 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*

8.45.2 *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.45.3 Os membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.709,40 (cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos), conforme documento de cotação detalhada *[em anexo]*..
- 9.2** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 9.3** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.4** Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.4.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.4.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
- 9.4.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
- 9.4.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I Gestão/Unidade: 52131
- II Fonte de Recursos: 1.000000000
- III Programa de Trabalho: 236946
- IV Elemento de Despesa: 449051
- V Plano Interno: Y.177.20.1.0.1.KG

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília/DF, 25 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **SUELLEN ROSA DE SANTANA**
Data: 25/07/2024 14:17:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUELLEN ROSA DE SANTANA
PRIMEIRO-TENENTE (RM2-T)
Encarregada da Seção de Orientação Pedagógica

MARCIO ABREU
CALDAS:02549366
794
Assinado de forma digital por
MARCIO ABREU
CALDAS:02549366794
Dados: 2024.07.25 17:45:24
-04'00'

MÁRCIO ABREU CALDAS
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesa

Apêndice 1 - Atividades a Executar

1. ESCOPO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

1.1. Projetos, serviços e documentos requeridos para a presente contratação que visa projetar e orçar a construção de duas salas no Centro de Instrução e Adestramento de Brasília:

1.1.1. Levantamento técnico “in loco” das atuais condições da edificação, relacionando o levantamento técnico a cada uma das disciplinas de projeto afetadas;

1.1.2. Apresentação de Estudo Preliminar com as soluções, em nível macro, a serem contempladas na construção;

1.1.3. Anteprojeto de Arquitetura, acessibilidade, cobertura, estrutura (inclusive metálica), elétrico/lógico, SPDA, climatização, combate a incêndio e orçamento estimativo;

1.1.4. Projeto Básico completo para as seguintes disciplinas em modelo BIM (referência Revit), pdf, dwg e planilha no Libre Office Calc;

1.1.4.1. Projeto arquitetônico, incluindo detalhamentos necessários e o Caderno de Especificações;

1.1.4.2. Projeto de Acessibilidade;

1.1.4.3. Projeto de Comunicação Visual interna e externa;

1.1.4.4. Projeto de fundações;

1.1.4.4.1 Inclui-se no projeto de fundação a execução de sondagens de acordo com o indicativo da ABNT NBR 8036:1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento.

1.1.4.5. Projeto topográfico;

1.1.4.6. Projeto estrutural;

1.1.4.7. Projeto de Climatização;

1.1.4.8. Projeto de Instalações hidrossanitárias e drenagem pluvial;

1.1.4.9. Projeto de Combate a incêndio;

1.1.4.10. Projeto de Rede Elétrica de baixa tensão, Projeto de Cabeamento Estruturado e Projeto de SPDA;

1.1.5. Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da obra de reforma com: 1.1.5.1. Orçamento Sintético e Analítico base SINAPI, com e sem desoneração;

1.1.5.2. Se houver itens não contemplados no SINAPI, apresentar as cotações de preços de mercado ou referência em outro sistema de tabela de preços;

1.1.5.3. Mapa de cotações;

1.1.5.4. Composição de custos de preços;

1.1.5.5. Curva ABC de serviços e de materiais;

1.1.5.6. Cronograma Físico-Financeiro estimado para a futura obra.

2. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS:

2.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Manual de Obras Públicas – Projeto de Edificações (SEAP) e Atos Convocatórios que visam a contratação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

2.2. O objeto da licitação deverá ser desenvolvido em “software” que utilize a tecnologia “Building Information Modelling – BIM”, e apresentado em meio magnético em dois formatos: (i) editável: “Revit Architecture” (formato “rvt”) e IFC; e (ii) não editável: compatível com o Adobe Reader (formato “pdf”). Os documentos complementares, como textos e planilhas, deverão ser apresentados em dois formatos: (i) editável – compatível com o “Libre Office” (no caso dos textos) e com o “Libre Office Calc” (no caso das planilhas).

1.1.4.4.1 Inclui-se no projeto de fundação a execução de sondagens de acordo com o indicativo da ABNT NBR 8036:1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento.as); e (ii) não editável, compatível com o "Adobe Reader" (formato "pdf").

2.3. Deverão ser observadas as premissas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de Sustentabilidade Ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, assim como pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

2.4. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às diretrizes gerais de projeto e legislação.

2.5. Os projetos deverão ser desenvolvidos visando às seguintes diretrizes gerais de projeto:

2.5.1.Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

2.5.2.Adoção de soluções projetuais e construtivas que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da construção;

2.5.3.Garantia do conforto e bem-estar em cada um dos ambientes projetados, bem como no conjunto da edificação;

2.5.4.Adoção de soluções construtivas racionais elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características da edificação;

2.5.5.Adoção de soluções flexíveis e versáteis nas áreas destinadas às atividades comuns e públicas;

2.5.6.Adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

2.5.7.Adoção de soluções que minimizem os custos de manutenção da edificação;

2.5.8.Adoção de soluções de segurança e monitoramento que permitam garantir a segurança da edificação com o menor efetivo de pessoal possível;

2.5.9.Adoção de soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do edifício;

2.5.10. Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes;

2.5.11. Eficiência energética da edificação.

2.5.12. Concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal.

2.5.13. Adoção de soluções arquitetônicas que levem em conta:

2.5.13.1. Adequação da arquitetura ao clima;

2.5.13.2. Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação;

2.5.13.3. Níveis adequados e eficientes de iluminação; e

2.5.13.4. Busca por soluções sustentáveis e pelo uso racional dos recursos naturais.

3. COMPONENTES E FASES DOS PROJETOS, DOCUMENTOS E SERVIÇOS:

3.1. Levantamento Técnico in loco:

3.1.1.Etapa destinada à coleta das informações de referência que representem as condições preexistentes, de interesse para instruir a elaboração do projeto, podendo incluir os seguintes tipos de dados: Físicos: Planialtimétricos; Cadastrais (edificações, redes etc.); Ambientais, Climáticos, Ecológicos; Técnicos; Legais e jurídicos; Sociais; Econômicos; Financeiros; outros;

3.1.2. As informações preliminares deverão abranger consulta à legislação pertinente e Órgãos Públicos e Concessionárias envolvidas na aprovação do projeto, com obtenção de informações básicas;

3.1.3. Esta etapa consiste, entre outras, na execução das seguintes tarefas pelo Contratado para subsidiá-lo:

- a) visita às dependências do terreno e avaliação detalhada;
- b) compilação das informações;
- c) avaliação da documentação disponibilizada pelo Contratante;
- d) escolha pelo Contratado e Contratante do layout final.

3.1.4. Relatório de levantamento de necessidades:

3.1.4.1. Esse relatório visa identificar necessidades existentes, para dar subsídio aos projetos a serem desenvolvidos.

3.1.4.3. Deverá orientar a elaboração dos Anteprojetos e as especificações técnicas a serem apresentadas pelo Contratante e indicar as razões para as soluções a serem adotadas, com informações sobre a conformidade do projeto específico com as definições preestabelecidas. Deverá apresentar razões para a adoção dos programas e estilos escolhidos, relacionamento da obra específica com fatores condicionantes (do terreno, por exemplo), e outras justificativas julgadas pertinentes.

3.1.4.4. Todas as informações e documentações produzidas deverão ser consolidadas com parecer conclusivo sobre a viabilidade da execução da proposição projetada considerando aspectos técnicos, legais e valores relativos de custo.

3.1.4.5. As especificações técnicas e de materiais e as soluções apresentadas nesse Relatório devem considerar o princípio da economicidade, estabelecendo um valor adequado por m², considerando o melhor custo-benefício.

3.1.4.6. A estimativa preliminar de custo deverá indicar as previsões de custo em estrutura com mínimo de três níveis (modalidade, especialidade técnica e total), com preferência de uso da base de dados do SINAPI, admitindo-se utilização de parâmetros de custos por metro quadrado adotados pelo SINDUSCON ou outra fonte de consulta válida para aqueles itens que não constarem na base de dados do SINAPI.

3.1.4.7. Deverão ser apresentados também os critérios adotados para atender as Diretrizes para Sustentabilidade da Edificação.

4. ANTEPROJETOS:

4.1. “Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessários ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custo e de prazos dos serviços de obra implicados” [fonte: NBR 13.531/1995].

4.2. O Anteprojeto é o conjunto de documentos e desenhos técnicos (plantas baixas, cortes, elevações e volumetria) e será desenvolvido a partir da planta de layout elaborada e/ou aprovada pela Contratante e das especificidades da Unidade, objetivando a melhor solução técnica para a elaboração do futuro Projeto Básico Completo, considerando-se os estudos de viabilidade técnica e econômica, avaliação ambiental, sustentabilidade, acessibilidade e identidade visual do CIAB.

4.3. O Anteprojeto deverá ser entregue com pré-dimensionamento dos projetos e do valor previsto para a obra. Cada disciplina de projeto deverá estar acompanhada do seu respectivo memorial descritivo.

5. PROJETOS BÁSICOS COMPLETOS:

5.1. O Projeto Básico Completo, que compreende o desenvolvimento do Projeto Básico de Arquitetura e a elaboração dos demais projetos básicos complementares, é o conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, que possibilite caracterizar perfeitamente a obra ou o serviço, estimar os custos, determinar os prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução e que assegure a sua viabilidade técnica.

5.2. O Projeto Básico Completo deverá ser o mais detalhado possível, deverá conter todas as informações necessárias à sua perfeita execução, bem como o levantamento de custos da obra ou serviço, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras.

5.3. É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

5.4. Caso, por imposições técnicas, orçamentárias ou de concepção de projeto, seja necessária a utilização de método construtivo ou de instalação específico, o(s) projeto(s) básico(s) e respectivo(s) memorial(is) deverá(ão) definir claramente as etapas de execução, inclusive com apresentação de detalhamentos na forma de desenhos técnicos nas pranchas das respectivas especialidades, em escala compatível.

6. PROJETO LEGAL:

6.1. Todos os projetos devem, quando exigido pelas concessionárias públicas e/ou os órgãos municipais, estaduais ou federais, obter a aprovação requerida. Os honorários relativos aos procedimentos estão incluídos no valor de remuneração, não ensejando nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. O projeto legal consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção/reforma.

6.3. O CONTRATADO deverá elaborar Projetos Legais (PL) para os órgãos municipais, estaduais e federais competentes conforme a orientação destes, com o objetivo de se aprovarem os projetos e obterem-se as licenças ambientais, de construção e de operação, e certificações de projeto.

6.4. O CONTRATADO deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.5. O CONTRATADO deverá efetuar o pagamento de todas as taxas e demais obrigações financeiras incidentes ou que vierem a incidir sobre os processos de aprovação dos projetos nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo das licenças e certificações.

6.6. Não poderá haver divergências entre as informações constantes em projeto daquelas fornecidas aos órgãos competentes e quaisquer desenhos e respectivos detalhes solicitados por aqueles deverão ser considerados como parte integrante deste Projeto Básico.

6.7. Aos respectivos órgãos competentes caberá a definição do conteúdo, nível de informações, forma e padrões de representação gráfica dos projetos a serem entregues para análise.

6.8. Na Etapa de recebimento de projeto serão exigidas as aprovações de todos os projetos exigidas pelos órgãos pertinentes (exemplo: prefeitura, CORPO DE BOMBEIROS, concessionárias de energia, água e esgoto).

7. ORÇAMENTOS SINTÉTICOS E ANALÍTICOS:

7.1. O Orçamento é o produto destinado a estabelecer os valores unitários, subtotais e total parcial ou custo direto para a execução dos serviços, incluindo ainda o cálculo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) aplicável sobre o serviço e o valor final estimado para a execução, que se traduz pela soma do custo direto com o BDI.

7.2. As Planilhas de Orçamento devem ser elaboradas de acordo com regras e critérios estabelecidos pelo Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, para elaboração dos orçamentos analítico e sintético.

7.3. Orçamento Analítico é aquele em que o custo do serviço é detalhado, mostrando toda a sua composição, que agrega materiais, mão de obra, equipamentos e leis sociais.

7.4. Orçamento Sintético é o resumo do orçamento analítico, mostrando apenas o custo do serviço, sem detalhar sua composição.

7.5. As planilhas de quantitativos e orçamento deverão ser elaboradas pelo CONTRATADO. Não será aceita planilha que não esteja compatibilizada com o projeto ou com o caderno de encargos e especificações, ou que não corresponda integralmente às características acima descritas, impedindo inclusive o aceite da fase de desenvolvimento correspondente.

7.6. Consonante com a fase de desenvolvimento e, portanto, com o grau de detalhamento do projeto, é obrigatório o lançamento de quantitativos que sejam diretamente mensuráveis em projeto e/ou pelas especificações técnicas, utilizando-se de unidades de medida compatíveis com o apurado. Fica vetada em absoluto a adoção de unidades de medidas subjetivas tais como “verba” ou “conjunto”.

7.7. Para efeito de cálculo dos valores unitários relativos aos itens descritos em planilha, é obrigatória a adoção de valores constantes em sistemas de custos reconhecidos pelo Governo Federal tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

7.8. Salvo na condição de não se obterem valores para os itens especificados nos referidos sistemas de referência mencionados, é aceita a pesquisa direta no mercado junto à fabricantes e/ou fornecedores, preferencialmente embasada por 3 cotações, quando cabível.

7.9. Na elaboração dos orçamentos de referência, serão adotadas variações locais dos custos, quando constantes do sistema de referência utilizado e, caso não estejam previstas neste, poderão ser realizados ajustes em função das variações locais, devidamente justificados pelo CONTRATADO.

7.10. Para as planilhas deverão ser transportados os menores valores apurados nos sistemas de custos aceitos pelo Governo Federal ou cotações diretamente realizadas no mercado.

7.11. O BDI ou bonificação é a parcela do custo do serviço independente, do que se denomina custo direto, ou seja, o que efetivamente fica incorporado ao produto. Desta maneira o BDI é afetado entre outros, pela localização, tipo de administração local exigida, impostos gerais exceto leis sociais sobre a mão de obra aplicada no custo direto, e ainda deve constar desta parcela o resultado ou lucro esperado pelo CONTRATADO. A fórmula e demais informações para o cálculo do BDI deverão atender às recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

8.1. O cronograma físico-financeiro é constituído de uma planilha, na qual são descritas todas as etapas da obra, em quanto tempo devem ser executadas e qual o custo previsto para cada uma.

9. MEMORIAL DESCRITIVO:

9.1. O memorial deverá conter a data de sua realização e a descrição geral dos projetos específicos, de suas partes constitutivas e de sua inter-relação com os demais projetos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias.

10. MEMORIAL DE CÁLCULO:

10.1. Deverá conter, de forma sucinta, os critérios e as normas que nortearam o cálculo, para cada tipo de projeto, bem como particularidades especiais que mereçam citação. É necessário relacionar todos os cálculos às descrições e aos desenhos (números, códigos etc.), além de indicar as normas que serviram como base para os cálculos. Os memoriais de cálculo podem ser apresentados junto as pranchas ou memoriais descritivos.

11. CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

11.1. As especificações, devidamente subdivididas pelos tipos de projeto e relacionadas por itens, deverão apresentar todas as características dos serviços, materiais e equipamentos, não deixando nenhuma dúvida quanto ao material a ser adquirido e utilizado. Quanto aos materiais, deverão ser citadas as normas de referência, seu padrão de qualidade e eventuais testes para recebimento e aceitação; com respectivos equipamentos, características técnicas e critérios de recebimento.

11.2. As especificações definem em detalhes todos os materiais, acabamentos e normas para a execução de serviços, necessários à execução da obra. Em geral são apresentadas resumidamente grafadas nos desenhos, em um quadro geral de materiais e acabamentos referenciais e detalhadamente descritas em um Caderno de Encargos e Especificações (CE). Apresentação em formato A4 digitado.

11.3. As especificações deverão atender às normas aplicáveis e sua elaboração deverá garantir perfeita correspondência com todas as informações contidas nos demais elementos constitutivos do projeto.

11.4. As especificações técnicas deverão conter, basicamente, as seguintes características:

11.4.1. nomenclatura;

11.4.2. material básico;

11.4.3. forma, dimensões e tolerâncias;

11.4.4. funcionamento;

11.4.5. acabamento superficial;

11.4.6. padrão final referido a um desempenho técnico.

11.4.7. materiais utilizados;

11.4.8. modo de preparo;

11.4.9. disponibilidade de mão de obra.

11.5. A escolha dos materiais deverá levar em conta condições ambientais, de manutenção e de conservação, e deverão ser considerados(as):

11.5.1. técnicas construtivas adequadas à indústria, materiais e mão de obra locais;

- 11.5.2. aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação;
- 11.5.3. condições econômicas da região;
- 11.5.4. características funcionais e de representatividade dos espaços da edificação;
- 11.5.5. exigências humanas relativas ao uso dos materiais;
- 11.5.6. condições climáticas locais e exigências humanas relativas ao conforto térmico, acústico e à iluminação natural;
- 11.5.7. facilidade de conservação e manutenção dos materiais escolhidos;
- 11.5.8. durabilidade do material empregado;
- 11.5.9. desempenho adequado ao tipo de utilização no ambiente; e
- 11.5.10. aspectos econômicos quanto aos custos iniciais e de manutenção.

11.6. Poderão ser utilizados como modelo os cadernos de encargos de uso corrente, como Práticas da SEAP – Manual de Obras Públicas e Edificações e Caderno de Encargos da PINI. Nesse caso, deverá ser especificado o material de aplicação e citado o procedimento do serviço, com o respectivo item do caderno de encargos adotado.

11.7. O Contratado poderá anexar catálogos de fabricantes às suas especificações, com o objetivo de elucidar dúvidas ou especificar procedimentos e materiais, no entanto, não poderá especificar um único fabricante/fornecedor específico para cada item. Deverão ser mencionados modelo e linha de pelo menos 3 (três) fabricantes de referência, escolhidos por critério de equivalência.

11.8. Compatibilização dos projetos

11.9. A compatibilização dos projetos e documentos consiste na avaliação da interferência entre as soluções arquitetônicas e sistemas prediais e de infraestrutura propostos.

11.10. Deverão ser elaboradas plantas de interferências de piso e plantas de interferências de teto, para verificação da compatibilidade e ausência de interferências.

11.11. Em todas as etapas de entrega o coordenador do projeto deverá verificar a compatibilidade de todos os documentos entregues.

12. PLANILHAS DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS (PSQ):

12.1. Indicam a descrição, os quantitativos e valores (unitário e total) de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução da obra. Em geral são apresentadas sobre a forma de planilhas, que incluem ainda os custos com encargos, impostos, BDI, dentre outros.

12.2. Deverão acompanhar os orçamentos entregues e ser separadas por disciplinas de projetos.

12.3. As listas de quantitativos também podem aparecer nas pranchas de desenho, a critério da fiscalização.

13. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA (PO):

13.1. Indica detalhadamente as etapas de execução da obra e seu cronograma físico-financeiro (relação entre a execução da obra e os pagamentos decorrentes). Apresentação em formato adequado à representação, digitado.

14. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

14.1. Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) e outros referentes às demandas específicas de cada especialidade, tais como registros e aprovações (avaliar caso a caso).

14.2. Na entrega de cada projeto, o Contratado deverá apresentar à contratante cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes aos serviços técnicos executados, devidamente recolhidas, condição necessária para que os serviços sejam considerados liquidados e liberados para faturamento.

14.3. Não serão acatadas ARTs e/ou RRTs de profissionais que não compõem a equipe técnica do Contratado e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA/CAU.

14.4. Os profissionais de apoio que vierem a ser acrescentados na equipe técnica do Contratado e que tenham sido previamente aprovados pela Receita Federal poderão apresentar ARTs e/ou RRTs de projetos na condição de corresponsáveis, sendo os responsáveis principais aqueles profissionais que compõem a equipe técnica principal, aprovados pela Receita Federal durante a fase de licitação.

15. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

15.1. APRESENTAÇÃO GERAL:

15.1.1. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em “software” que utilize a tecnologia “Building Information Modelling – BIM”, e apresentado em meio magnético em três dois formatos: (i) editável: “Revit Architecture” (formato “rvt”) e IFC; e (ii) não editável: compatível com o Adobe Reader (formato “pdf”).

15.1.2. É função do coordenador de projeto a análise da compatibilização de todos os projetos (arquitetura, estrutura, hidráulica, elétrica etc.), reunidos em um único modelo no formato RevitArchitecture” (formato “rvt”), que permita análise das interferências entre as disciplinas.

15.1.3. Além do modelo editável, todos os projetos deverão ser entregues em pranchas no formato .pdf e 3 vias impressas e assinadas pelo responsável técnico, sendo uma entregue no recebimento provisório de duas no recebimento definitivo.

15.1.4. Todos os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente (mas não exclusivamente) as seguintes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

- NBR 8403:1984 - aplicação de linhas em desenhos - tipos e larguras;
- NBR 8404:1984 - indicação do estado de superfícies em desenhos técnicos;
- NBR 8993:1985 - representação convencional de partes roscadas em desenhos técnicos – procedimento;
- NBR 10068:1987 - folha de desenho - leiaute e dimensões - padronização;
- NBR 10126:1987, versão corrigida:1998 - cotagem em desenho técnico;
- NBR 10582:1988 -apresentação da folha para desenho técnico;
- NBR 10647:1989 -desenho técnico -terminologia;
- NBR 6492:1994 - representação de projetos de arquitetura;
- NBR 8402:1994 - execução de carácter para escrita em desenho técnico;
- NBR 10067:1995 - princípios gerais de representação em desenho técnico;
- NBR 13532:1995 - elaboração de projetos de edificações - arquitetura;
- NBR 8196:1999 - desenho técnico - emprego de escalas.

15.1.5. O Caderno de Especificações Técnicas e as planilhas de orçamentos deverão seguir as estruturas previstas nas normas da ABNT e, na falta dessas, os modelos fornecidos pelo contratante.

15.1.6. Na conclusão de cada etapa, deverão ser entregues os arquivos digitais correspondentes.

15.1.7. Na gravação das mídias digitais, somente os arquivos finais deverão estar presentes, excluindo-se arquivos de backup, temporários ou auxiliares que não forem necessários.

15.1.8. Os modelos no formato digital deverão conter todas as pranchas necessárias para o projeto.

15.1.9. Todos os projetos deverão conter o carimbo padrão do Contratante.

15.1.10. Os textos e planilhas impressos deverão ser apresentados no formato A4. Os arquivos digitais desses deverão ser compatíveis com os softwares do Libre Office (Writer e Calc).

15.1.11. Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão conter o nome da empresa, a assinatura do profissional responsável, a menção de seu título profissional e o número de seu respectivo registro no CREA/CAU.

15.1.12. Tanto os produtos gráficos quanto os textuais deverão ser entregues em seu formato original (".odt", ".ods", ".rvt") e em formato ".pdf".

15.1.13. Cada especialidade deverá ter uma pasta respectiva que abrigue todas as suas plantas e documentos.

15.1.14. Deverá ser elaborada uma Lista Mestra de documentos, numerada e agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos, deverá ser entregue ao Contratante contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

15.1.15. A utilização de envio de arquivos digitais por correio eletrônico será permitida em caso de revisões dos projetos já entregues ou complementações, desde que mediante autorização prévia do Contratante.

16.1.16. No caso de existirem modificações ou revisões nos projetos, estas deverão ser fornecidas formalmente, via ofício de remessa, acompanhadas de instruções que indicarão quais arquivos entregues anteriormente deverão ser substituídos pelos novos ou simplesmente excluídos, o que viabilizará a coesão e atualização organizada da documentação.

15.1.17. Para efeito de compatibilidade dos projetos, não serão aceitos, em qualquer etapa, arquivos com cotas editadas (forçadas), ou seja, o desenho deve apresentar a proporção real e exata.

15.1.18. Todos os elementos discriminados deverão ser desenhados obrigatoriamente com suas dimensões e posições, não sendo permitida a utilização de símbolos para representá-los, a não ser que estejam previstos em norma válida específica.

15.2. COMPATIBILIDADE DE ARQUIVOS:

15.2.1. Não serão aceitos arquivos com as extensões ".dxf" e ".txt".

15.2.2. Em caso de arquivos produzidos em outro programa e posteriormente convertidos para algum deles, é aconselhável a observação de possível perda de informações ocasionada, principalmente, em objetos dos tipos: texto, cota, hachura e tipo de linha.

15.2.3. Deverão, preferencialmente, ser utilizadas fontes (tipos de letras) padrão. Se forem utilizadas fontes (tipos de letras) fora dos padrões básicos, elas deverão ser remetidas junto com os arquivos.

15.2.4. Os arquivos digitais das ilustrações (imagens, gráficos de apresentação, ilustrações) poderão ser vetoriais (formato dos programas CorelDRAW ou Adobe Illustrator CC - extensão de arquivo ".cdr" ou ".ai") ou dados "raster" ou "bitmap" (extensão de arquivo ".tiff" ou ".jpg", dependendo do tipo de imagem).

15.3. IDENTIFICAÇÃO DE PRANCHAS:

15.3.1. Os desenhos deverão apresentar, na parte inferior direita, no mínimo, as seguintes informações:

- a. identificação da RFB;
- b. ano, número do projeto, item do projeto e número da folha em relação ao total de folhas do projeto;
- c. identificação do Contratado e do autor do projeto com respectivo número de registro no respectivo Conselho Profissional (nome, registro profissional e assinatura);
- d. identificação da edificação (nome e localização geográfica);
- e. identificação do projeto (etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação);
- f. identificação do documento (título, data da emissão e número de revisão);
- g. título da prancha; e
- h. demais dados pertinentes.

.....
Brasília/DF, 19 de julho de 2024



Documento assinado digitalmente

LUIZ AUGUSTO GIMENEZ AIDAR

Data: 19/07/2024 20:06:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ AUGUSTO GIMENEZ AIDAR
GUARDA-MARINHA (RM2-EN)
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 27779/D-DF

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Nº 63460.001043/2024-91.

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de engenharia para contratação de empresa para elaboração de estudos, projeto de arquitetura, projeto básico e projeto executivo de obra completo de construção de 2 (duas) salas de aula e 2 (dois) banheiros para o Centro de Instrução e Adestramento de Brasília Almirante Domingos de Mattos Cortez (CIAB).

- Levantamento Técnico "in loco"
- Projeto: Memorial Descritivo e anexos (incluindo especificações técnicas)
- Projetos de todas as disciplinas envolvidas: Representação gráfica (incluindo detalhamentos)
- PSQ - Planilha de Serviços e Quantitativos
- Projeto de acessibilidade
- Orçamento de Referência, base SINAPI
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) - Cópia eletrônica juntada ao MD

3. Área requisitante

Área: Departamento de Instrução

Requisitante Responsável: 1º Ten (RM2-T) Suellen Rosa de Santana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação é voltada para empresas da área de engenharia e arquitetura devidamente inscritas e regulares junto aos respectivos conselhos profissionais. Deverá ser comprovada experiência na execução e coordenação de projetos.

A contratação compreende a elaboração de levantamentos e projetos para balizar uma construção de 2 (duas) salas de aula e dois banheiros para o Centro de Instrução e Adestramento de Brasília, compreendendo as seguintes disciplinas:

1. Levantamento técnico "in loco" das atuais condições, relacionando o levantamento técnico a cada uma das disciplinas de projeto afetadas;
2. Apresentação de Estudo Preliminar com as soluções, em nível macro, a serem contempladas na reforma;
3. Anteprojeto de Arquitetura, acessibilidade, cobertura, estrutura (inclusive metálica), elétrico/lógico, SPDA, climatização, hidrossanitário, alarme/CFTV, combate a incêndio e orçamento estimativo;

4. Projeto Básico completo para as seguintes disciplinas em modelo BIM (referência Revit), pdf, dwg e planilha no Libre Office Calc;

4.1. Projeto arquitetônico, incluindo detalhes necessários e o Caderno de Especificações;

4.2. Projeto de Acessibilidade;

4.3. Projeto de Comunicação Visual interna e externa;

4.4. Projeto de fundações;

4.4.1 Inclui-se no projeto de fundação também a execução de sondagens de acordo com o indicativo da ABNT NBR 8036:1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento.

4.5. Projeto topográfico;

4.6. Projeto estrutural;

4.7. Projeto de Climatização;

4.8. Projeto de Instalações hidrossanitárias e água pluvial;

4.9. Projeto de Combate a incêndio;

4.10. Projeto de Rede Elétrica de baixa tensão;

4.11. Projeto de Cabeamento Estruturado e Projeto de SPDA;

4.12. Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da obra de reforma com:

4.12.1. Orçamento Sintético e Analítico base SINAPI, com e sem desoneração;

4.12.2. Se houver itens não contemplados no SINAPI, apresentar as cotações de preços de mercado ou referência em outro sistema de tabela de preços;

4.12.3. Mapa de cotações;

4.12.4. Composição de custos de preços;

4.12.5. Curva ABC de serviços e de materiais;

4.12.6. Cronograma Físico-Financeiro estimado para a futura obra.

A futura Contratada deverá:

- Nomear profissional responsável, preferencialmente o autor do Projeto Arquitetônico, para coordenação e compatibilização de todas as disciplinas de projetos envolvidos;
- Ser responsável pela aprovação dos projetos perante a Prefeitura local e Corpo de Bombeiros.
- Se responsabilizar pelas despesas com taxas de aprovações diversas, ARTs (ou RRTs), e deslocamentos necessários;
- Apresentar as ARTs (ou RRTs) da Coordenação dos projetos, elaboração de cada uma das disciplinas de projetos, bem como referente ao orçamento da obra.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Critérios de sustentabilidade são os métodos utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico.

A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços, atender a legislação e normas vigentes quanto à garantia da aplicação dos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações), na Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais e no que couber para realizar a prestação dos serviços contratados.

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, especificamente na indicação de materiais e formas construtivas eventualmente constantes nos projetos e demais documentos a serem elaborados.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da prestação dos seus serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

Adoção, na medida do possível, do design sustentável, priorizando a qualidade de vida dos usuários, inclusão e economia no consumo de energia e água. Atendimento, no que couber, dos demais critérios de sustentabilidade nas áreas ambiental, econômica e social.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Vistoria facultativa, porém recomendável.

5. Levantamento de Mercado

Realizada pesquisa de preços no PNCP - Painel Nacional de Contratações Públicas e também pesquisa diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação de projetos para balizar uma construção de 2 (duas) salas de aula e dois banheiros para o Centro de Instrução e Adestramento de Brasília com área total de aproximadamente 450 m². Deverá ser elaborado em tecnologia Open- BIM. Deverão ser entregues pela CONTRATADA pranchas com detalhes das instalações, especificação técnica dos serviços e materiais empregados, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, contendo todos os serviços e materiais necessários para a plena execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação compreende a entrega geral de todos os itens descritos no tópico anterior deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor R\$ 51.709,40 (cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será licitado em item único, em razão do parcelamento não ser viável tecnicamente, pois haveria prejuízo para o conjunto da solução, uma vez que há a necessidade de coordenação técnica e responsabilização perante os conselhos CREA/CAU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a especificidade do objeto, não há necessidades de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida, também, tem consonância com o planejamento estratégico da Marinha do Brasil, uma vez que há intenção de estabelecer o Curso de Soldado Fuzileiro Naval às voluntárias do sexo feminino e, para isso, é necessária a construção das novas salas de aulas neste centro.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação possui, como principal benefício, fornecer as soluções técnicas de arquitetura e engenharia, e o orçamento de referência, para possibilitar a futura contratação específica da reforma do imóvel. Trata-se de medida para conservação e recuperação de um bem público da União.

13. Providências a serem Adotadas

Elaboração do mapa de riscos, Projeto Básico e Termo de Referência da referida contratação, para, após as autorizações, publicar o chamamento (Aviso de Dispensa Eletrônica) para a efetivação da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As intervenções serão conduzidas de acordo com os requisitos de sustentabilidade, observando, na condução dos trabalhos, procedimentos que minimizem os impactos ao meio ambiente, ao entorno e ao pessoal envolvido na execução das atividades.

Tendo em vista a especificidade do objeto, não haverá, ou será mínimo, os possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de procedimentos para contratação de estudos e projetos de construção de salas de aula para recepção de turmas do sexo feminino nos cursos e estágios ministrados por este centro de instrução.

Trata-se de etapa necessária antes da efetiva realização da construção.

Foram coletados os valores de mercado para composição do Preço de Referência.

Assim, declaramos a viabilidade do prosseguimento dos trabalhos necessários, com base neste ETP, para a referida contratação.

16. Responsáveis

De Acordo,

Documento assinado digitalmente
 SUELLEN ROSA DE SANTANA
Data: 19/07/2024 19:55:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUELLEN ROSA DE SANTANA
PRIMEIRO-TENENTE (RM2-T)
Encarregada da Seção de Orientação Pedagógica
(Requisitante)

Documento assinado digitalmente
 LUIZ AUGUSTO GIMENEZ AIDAR
Data: 19/07/2024 20:06:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO GIMENEZ AIDAR
GUARDA-MARINHA (RM2-EN)
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 27779/D-DF